

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 6^a (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 29.980.141/0001-08

Avenida das Américas nº 3.434, Bloco 1, 3º andar, Salas 301 a 308, Barra da Tijuca

CEP 22.640-102

Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

no valor total de até

R\$ 900.000.000,00

(novecentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BROCEADBS055

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BROCEADBS063

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO, IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E DO COORDENADOR

A **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 1, 3º andar, Salas 301 a 308, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 29.980.141/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0033158-1 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235 (Bloco A), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, na presente data, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 9.000.000 (nove milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, sendo certo que a quantidade de debêntures a ser alocada em

cada série ainda será definida, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na data de emissão, qual seja, 17 de novembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, inicialmente, o montante total de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.*", celebrado em 19 de novembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Escrutura de Emissão").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública em regime misto **(i)** de garantia firme de colocação com relação **(i.1)** ao montante equivalente em reais à US\$ 34.146.940,38 (trinta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta Dólares dos Estados Unidos da América e trinta e oito centavos), a ser convertido pela Taxa Cambial (conforme definido abaixo) do 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização da Primeira Série; e **(i.2)** ao montante equivalente em reais à US\$ 99.975.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil Dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido pela Taxa Cambial (conforme definido abaixo) do 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização da Segunda Série, e **(ii)** de melhores esforços de colocação para o montante remanescente, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em 2 (Duas) Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.*", celebrado em 19 de novembro de 2025, entre a Emissora e o Coordenador Líder.

Nos termos do artigo 86, inciso II da Resolução CVM 160, as Debêntures: **(i)** poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais, a partir da data de distribuição; **(ii)** somente poderão ser negociadas no mercado secundário apenas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "(a)", da Resolução CVM 160; e **(iii)** somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "(b)", da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, "a", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de debêntures não conversíveis em ações, de emissão de companhia em fase operacional registrada na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, desde que cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no inciso I, do artigo 27 da Resolução CVM 160.

A Oferta deverá, ainda, nos termos do artigo 15 e 19, parágrafo 1º das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", em vigor desde 15 de julho de 2024 ("[Regras e Procedimentos ANBIMA](#)") e do "*Código de Ofertas Públicas*" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("[ANBIMA](#)"), em vigor desde 15 de julho de 2024, ser registrada pelo Coordenador Líder na ANBIMA, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA, no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

3. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ^{(1) (2) (3)}
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	19/11/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	19/11/2025
3	Obtenção do registro da Oferta na CVM	28/11/2025
4	Divulgação do Anúncio de Início	28/11/2025
5	Data estimada de liquidação financeira das Debêntures	01/12/2025
6	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados do Anúncio de Início da Oferta

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, a critério da Emissora e do Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E MAIS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é 19 de novembro de 2025.



Coordenador Líder

